

## Os direitos humanos em Angola

*Patrícia Jerónimo*

A República de Angola ilustra exemplarmente a tendência que teremos oportunidade de confirmar ao longo das apresentações desta tarde – a da existência de um fosso muito significativo entre a retórica dos direitos humanos (assumida de forma mais ou menos sincera por todos os países do mundo) e a prática dos direitos humanos, que, apesar dos progressos inegáveis das últimas décadas, continua a ficar muito aquém dos padrões internacionais definidos sob a égide das Nações Unidas.

Esta discrepância entre os compromissos assumidos internacionalmente pelos Estados e a tutela que estes efectivamente asseguram às pessoas presentes nos respectivos territórios não é uma característica privativa do mundo lusófono, que, de resto, cobre quatro continentes distintos. Todos os países do mundo, por mais desenvolvidas que sejam as suas sociedades e estáveis as suas democracias, têm, pelo menos, alguns problemas na concretização dos padrões internacionais de direitos humanos. Estes problemas podem ter a ver com a protecção dos imigrantes, com a promoção da igualdade de género, com a garantia de uma justiça imparcial e célere, com o respeito pela liberdade de imprensa, com o combate à pobreza, etc., etc.. Os problemas variam consoante as circunstâncias específicas de cada país, mas o que qualquer análise comparativa do estado dos direitos humanos no mundo nos mostra é que, em todos os lugares, a protecção plena dos direitos humanos de todos os seres humanos continua a ser um objectivo a alcançar, um *work in progress*, com muitos desafios pelo caminho. Esperamos que esta conferência e a publicação que reunirá as comunicações hoje apresentadas contribuam, de alguma maneira, para este esforço colectivo de levar a sério os direitos humanos. Afinal, o primeiro passo está em saber quais são os principais problemas com que nos deparamos. Esse é, de resto, um dos grandes contributos dos Observatórios de Direitos Humanos, de âmbito internacional, nacional ou local, existentes por todo o mundo.

Começámos por dizer que Angola ilustra exemplarmente este fosso entre o “Direito nos livros” e o “Direito na acção”. Cumpre agora demonstrar esta afirmação, olhando, por um lado, aos compromissos internacionais assumidos por Angola em matéria de direitos humanos e ao lugar ocupado por estes direitos na ordem jurídica angolana, e, por outro lado, aos problemas com a protecção dos direitos humanos em Angola, tal como estes têm vindo a ser identificados pelos Observatórios de Direitos Humanos a operar sobre/no país.

Uma análise dos **compromissos internacionais** assumidos por Angola permite concluir que os líderes políticos angolanos têm plena consciência da importância dos direitos humanos como fonte de legitimidade internacional. Angola aderiu ou ratificou, sem reservas, aos/os principais tratados de direitos humanos adoptados sob a égide das Nações Unidas e praticamente todos os tratados de direitos humanos adoptados no quadro da União Africana. Em cumprimento destes tratados internacionais, o Governo angolano tem submetido às instâncias de supervisão da ONU e da UA os devidos **relatórios periódicos**, a que teremos oportunidade de fazer referência mais adiante.

A importância dos direitos humanos é também claramente assumida na ordem jurídica interna. A Constituição da República de Angola afirma, explícita e reiteradamente, o **princípio da dignidade da pessoa humana** e o respeito pelos **direitos e liberdades fundamentais do homem** como valores basilares da ordem jurídica. Os direitos fundamentais elencados na Constituição são reconhecidos a todos, sem discriminação, e as normas constitucionais e legais que consagram estes direitos têm de ser interpretadas e integradas de harmonia com a **Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e os tratados internacionais** sobre a matéria ratificados por Angola. Para além disso, segundo o artigo 26.º CRA, na apreciação, pelos tribunais angolanos, de litígios relativos a direitos fundamentais, a DUDH, a Carta Africana e os demais tratados internacionais ratificados por Angola aplicam-se, mesmo que não sejam invocados pelas partes. O **elenco dos direitos fundamentais** inclui, entre outros, os direitos à vida, à integridade pessoal, à liberdade física e à segurança pessoal, à propriedade privada, à inviolabilidade do domicílio, à liberdade de expressão e de informação, à liberdade de imprensa, à liberdade de associação, de reunião e de manifestação, à participação política e a um julgamento “justo e conforme”.

A importância atribuída aos direitos humanos reflecte-se ainda no plano institucional. O Ministério da Justiça angolano designa-se **Ministério da Justiça e Direitos Humanos** e o Presidente da República é assessorado por uma **Secretaria de Estado para os Direitos Humanos**. Existe também um **Provedor de Justiça**, que é definido constitucionalmente como uma “entidade pública independente que tem por objecto a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos”. Importa notar, no entanto, que o Comité dos Direitos Económicos Sociais e Culturais e o Comité dos Direitos Humanos, nas suas Observações sobre Angola, de 2008 e 2013, respectivamente, afirmaram que o Provedor de Justiça não pode ser considerado uma autoridade nacional independente de direitos humanos.

Aquando da sua visita a Angola, em Abril deste ano, a Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Navi Pillay, reconheceu que Angola fez **inegáveis progressos** em matéria de direitos humanos nos dez anos desde o fim da guerra civil, sobretudo pelos avultados **investimentos estaduais em infra-estruturas** e o esforço empreendido para **erradicar as minas antipessoais**. Esta ideia de que Angola melhorou significativamente o seu desempenho na protecção dos direitos humanos pode ser encontrada em muitos dos relatórios elaborados sobre Angola nos últimos cinco anos. É

também muito comum, sobretudo nos relatórios dos organismos de supervisão das Nações Unidas e da União Africana, a observação de que muitas das dificuldades enfrentadas por Angola no cumprimento dos padrões internacionais de direitos humanos se devem ao legado da guerra civil e às dificuldades inerentes aos processos de reconstrução nacional pós-conflito.

Entre os **aspectos positivos** apontados pelos Observatórios avultam: a adopção de uma Constituição em que os direitos humanos ocupam um lugar proeminente; a condução de eleições legislativas e presidenciais, em 2008 e 2012, razoavelmente pacíficas; o decréscimo no número de despejos e de realojamentos forçados; o lançamento de várias iniciativas estaduais para construção de habitações sociais; a adopção de medidas para o registo gratuito das crianças nascidas em Angola; os esforços estaduais no sentido de garantir um ensino primário obrigatório e gratuito; a melhoria das condições de detenção oferecidas aos imigrantes irregulares durante os respectivos processos de expulsão; a existência de alguns processos judiciais e de condenações de agentes da polícia por violações de direitos humanos; a crescente interacção das autoridades angolanas com os organismos de supervisão das Nações Unidas; e a existência de múltiplas ONG angolanas a actuar na área dos direitos humanos.

Apesar destes avanços de sentido claramente positivo, não deixam de existir **motivos de preocupação**, alguns dos quais são assumidos pelas próprias autoridades angolanas. Os principais motivos de preocupação, a avaliar pelos relatórios dos Observatórios (AI, HRW, Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Comité dos Direitos Humanos, Comité DESC, Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos), são:

**Restrições à liberdade de expressão e de imprensa:** Uma observação constante ao longo de todo o período coberto pela nossa análise prende-se com o controlo estadual da maioria dos órgãos de comunicação social e com as restrições impostas ao acesso à informação e à actuação dos jornalistas em geral. São muitos os casos de jornalistas detidos e interrogados pela polícia (por tentarem fazer a cobertura noticiosa de manifestações populares, por exemplo) e também muitos os casos de jornalistas indiciados e condenados pela prática de crimes de difamação e/ou abuso da liberdade de imprensa, por fazerem críticas a membros do governo e das forças armadas. Este aspecto foi comentado pela Alta Comissária das Nações Unidas, que considerou que a lei da difamação constitui uma ameaça ao jornalismo de investigação.

À semelhança dos jornalistas, os **activistas de direitos humanos** têm sido alvo de ameaças, detidos pela polícia e objecto de processos judiciais pela prática de crimes de difamação, de atentado à segurança do Estado ou de incitamento à desobediência civil. Várias organizações locais de direitos humanos tiveram dificuldade em registar-se e foram ameaçadas de extinção pelas autoridades angolanas. ONG internacionais, como a Amnistia Internacional, têm muitas dificuldades em obter vistos para visitar o país.

**Restrições à liberdade de associação, de reunião e de manifestação:** Apesar de o Direito angolano permitir a realização de manifestações sem necessidade de autorização

prévia, as autoridades angolanas têm vindo a proibir várias manifestações de protesto contra o governo e, na prática, a polícia tem vindo a impedir a realização da maioria das manifestações, qualquer que seja o tema, através de ameaças, do uso da força e da detenção de manifestantes.

**Restrições ao exercício dos direitos de participação política:** Apesar de as eleições de 2008 e 2012 terem sido conduzidas de forma de um modo geral pacífica, foi claro para os observadores que os partidos da oposição não tiveram oportunidades idênticas (recursos financeiros, tempo de antena, cobertura noticiosa) às do partido no governo (MPLA) e que a Comissão Nacional de Eleições não desempenhou as suas funções de supervisão de forma imparcial. Durante a campanha eleitoral, vários membros de partidos da oposição foram detidos pela polícia.

**Abusos policiais e das forças de segurança:** Outra observação recorrente nos relatórios dos últimos cinco anos é a de que a polícia e as forças armadas angolanas são responsáveis por várias violações de direitos humanos, entre detenções arbitrárias, tortura, maus-tratos e homicídio. Segundo o Relatório de 2011 da Provedoria de Justiça angolana, a maioria das queixas apresentadas naquele ano versaram sobre abusos cometidos pela polícia. Apesar de alguns agentes da polícia e das forças armadas terem sido levados a julgamento e até condenados nos últimos anos, sobretudo por crimes de homicídio, a impunidade continua a ser muito comum. O Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas, nas suas Observações Finais de 2013, chamou a atenção para estes aspectos. Na resposta às questões do Comité, o governo angolano afirmou que a imagem de impunidade se deve ao desconhecimento público de muitas decisões judiciais condenatórias e negou a existência de detenções arbitrárias em Angola.

**Corrupção:** O problema da corrupção não tem vindo a ser incluído nos relatórios anuais da Amnistia Internacional e da Human Rights Watch sobre Angola. No entanto, a HRW publicou, em 2010, um relatório sobre transparência e responsabilidade em Angola, em que analisou alguns casos de corrupção e concluiu que as reformas levadas a cabo pelo governo eram insuficientes para combater o fenómeno. O Comité dos Direitos Económicos Sociais e Culturais das Nações Unidas, nas suas Observações Finais sobre o relatório submetido por Angola em 2008, tinha já manifestado a sua preocupação por Angola ainda não ter adoptado medidas suficientemente fortes no combate à corrupção e à impunidade e lamentara a ausência de dados concretos sobre processos judiciais instaurados contra políticos, juízes e funcionários públicos pela prática de actos de corrupção. O Comité dos Direitos Humanos voltou a este assunto este ano, manifestando-se sobretudo preocupado com a falta de independência e com os níveis de corrupção no sistema judiciário.

**Negação de garantias processuais:** Há vários casos de julgamentos de civis por tribunais militares, bem como de recusa aos indivíduos detidos da possibilidade de contactarem os respectivos advogados antes da audiência de julgamento. Há também relatos de manutenção dos detidos na prisão durante meses, sem julgamento nem acusação formal. Como observado pelo Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre

Detenções Arbitrárias, no seu relatório de 2008, o expediente de *habeas corpus* é ineficaz e não estão asseguradas genuínas garantias contra ordens de prisão; a regra de apresentação a um juiz no prazo máximo de 5 dias raramente é cumprida. São também frequentes as denúncias de maus-tratos e de desaparecimentos nos estabelecimentos prisionais angolanos.

Quanto às condições logísticas dos estabelecimentos prisionais, o Grupo de Trabalho chamou a atenção para a **sobrelotação dos estabelecimentos prisionais** e também para o facto de os menores serem mantidos juntamente com os adultos. O problema da sobrelotação das prisões foi reconhecido pelo governo angolano no relatório submetido, em 2010, à Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, e, novamente, este ano, no relatório submetido ao Comité dos Direitos Humanos.

**Expulsões colectivas de estrangeiros:** As autoridades angolanas têm vindo a proceder a expulsões colectivas de imigrantes irregulares (oriundos, na sua maioria, da República Democrática do Congo), com uso excessivo de força e abusos vários por parte das forças de segurança. As condições de detenção e de transporte destes imigrantes foram, de início, extremamente precárias, mas, segundo o relatório da HRW de 2012, estes aspectos têm vindo a ser corrigidos, através da construção de novos centros de detenção para alojar os imigrantes enquanto aguardam a deportação.

Em 2009, o Gabinete das Nações Unidas para a Coordenação dos Assuntos Humanitários deu conta da prática de abusos sexuais e de maus-tratos, por parte de agentes das forças de segurança angolanas, durante estes processos de expulsão colectiva. Em 2011, o governo angolano reconheceu a ocorrência de um caso isolado de estupro, que disse estar a ser apreciado pelos tribunais, mas não adiantou mais dados sobre este caso, nem sobre a investigação interna que prometeu às Nações Unidas. O Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas, nas suas Observações Finais de 2013, voltou a insistir neste ponto. Na resposta às questões do Comité, o governo angolano referiu a constituição de uma comissão conjunta Angola/RDC para supervisionar os processos de deportação entre os dois países e lamentou o clima de desinformação criado por certas agências internacionais ao acusarem as forças de segurança angolanas de actos violadores de direitos humanos.

**Despejos e realojamentos forçados:** Até 2010, foi comum a prática do governo de levar a cabo despejos colectivos e a demolição de milhares de casas, em muitos casos, sem aviso prévio nem compensação e com o realojamento forçado em zonas periféricas desprovidas de quaisquer infra-estruturas, o que conduziu muitas pessoas a condições de pobreza extrema. A atenção a este problema tem vindo a diminuir nos últimos anos, fruto dos investimentos feitos pelo governo na construção de bairros sociais, mas os relatórios da Amnistia Internacional referentes a 2011 e a 2012 dão conta de alguns despejos forçados, ainda que em menor escala. Para além disso, muitos dos desalojados continuam sem receber qualquer compensação e sem serem realojados em condições condignas.

**Pobreza e acesso limitado aos serviços sociais:** Os níveis de pobreza continuam a ser muito elevados e o acesso aos serviços sociais (saúde, educação, alojamento, água potável, segurança alimentar, segurança social, etc.) continua a ser limitado. Segundo dados de 2008, da Amnistia Internacional e do Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 68% da população angolana vive abaixo da linha de pobreza (1\$ ou 1.25\$, por dia) e, destes, 28% vivem em condições de extrema pobreza. O relatório submetido pelo governo angolano à Comissão Africana, em 2010, confirma estes números. As dificuldades na garantia dos direitos económicos sociais e culturais são, de um modo geral, assumidas pelas autoridades angolanas, tanto nos relatórios submetidos aos organismos internacionais de supervisão – Comité dos Direitos Económicos Sociais e Culturais (2008), Comissão Africana (2010) –, como nas comunicações internas da Secretaria de Estado para os Direitos Humanos.

Um aspecto que, curiosamente, tem vindo a merecer menor atenção por parte dos observatórios internacionais de direitos humanos tem sido a **(des)igualdade de género**. Os organismos de supervisão das Nações Unidas continuam a chamar a atenção para a discriminação contra as mulheres (sobretudo, a decorrente de práticas tradicionais e da aplicação do Direito costumeiro), mas a Amnistia Internacional e a Human Rights Watch praticamente não tocam no assunto, excepção feita para os relatos de violência contra as mulheres no quadro dos processos de expulsão colectiva de imigrantes irregulares oriundos da RDC. Em contrapartida, a desigualdade de género é assumida como um problema muito sério pelo governo angolano, que, no relatório submetido à Comissão Africana, em 2010, refere a violência doméstica como a mais grave forma de violação dos direitos humanos verificada em Angola.

Para finalizar com uma nota mais positiva, importa referir que o governo angolano tem levado a cabo inúmeras **campanhas de divulgação dos direitos humanos** e existem bons indicadores de que os angolanos têm hoje um mais amplo conhecimento sobre a matéria, o que resulta, *inter alia*, da inclusão dos direitos humanos nos programas escolares do ensino primário e secundário (um aspecto saudado pela Comissão Africana nas suas Observações sobre Angola, em 2012).

Braga, 31 de Outubro de 2013